

LEI MUNICIPAL Nº 4124
PROJETO DE LEI Nº 4427

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL, DE CARATER CULTURAL À ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL/2015.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, CNPJ nº 07.705.177/0001-32, subvenção social, de caráter cultural, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados à realização do Carnaval/2015, objetivando a promoção do turismo local e divulgação das tradições folclóricas da comunidade paraisense.

§ 1º - A liberação do valor previsto no caput, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o município e a entidade beneficiada.

§ 2º - O valor a ser repassado será destinado a cobrir despesas com adereços, faixas e demais apetrechos, decoração, ornamentação, manutenção e premiação, repasse as escolas e blocos carnavalescos, dentre outras previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - As agremiações carnavalescas que receberem subvenções municipais através da AFESP, deverão prestar contas no prazo previsto no convênio e de conformidade com os procedimentos previamente divulgados pela AFESP antes dos repasses.

Art. 3º - Todas as atividades relacionadas ao cumprimento da Presente Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e do Sistema de Controle Interno, órgãos a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle e acompanhamento, bem como aprovação do plano de trabalho, avaliação, fiscalização e aprovação da prestação de contas dos recursos repassados através da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no exercício financeiro de 2014, no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sob o código: 020902 13.392 1302 0.036 335043 - Ficha 872.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar em exercícios futuros à referida Associação, mediante convênio, os recursos provenientes da comercialização dos direitos sobre transmissão, da praça de alimentação, da propaganda e publicidade, dentre outros, gerados na realização do presente evento, a ser regulamentado mediante decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste repasse não causarão impacto orçamentário Financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de junho de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal